



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.035/84

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Garça, proceder a transferência de dois veículos caracterizados no artigo subsequente, nas mesmas condições em que foram recebidos da Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, para a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Garça.

ARTIGO 2º - Os veículos objeto desta lei possuem as características seguintes:

- I - Fiat 147 STD, ano 1980, cor preta, chassi 285-439, placa GF 5154;
- II - Fiat 147 STD, ano 1980, cor preta, chassi 027-663, placa GF 5144.

ARTIGO 3º - Como valor dos veículos, estima-se o mesmo constante do documento provindo da Delegacia do Ministério da Fazenda, de Cr\$ 147.758 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros).

ARTIGO 4º - A transferência será concretizada pela tradição dos bens à APAE, cabendo a esta promover os atos exigidos pelo setor de trânsito.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 20 de dezembro de 1984

JÚLIO MARCONDES DE MOURA

~~PREFEITO MUNICIPAL~~

SERGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-